



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Art. 28 Inc I.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 60/2026

Edital de pregão eletrônico é para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, ano mínimo de fabricação 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura de pregão eletrônico; A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 26 de março de 2026, às 15h01, ocorrendo a fase de lances, podendo as propostas serem enviadas até às 15h00 do dia 26 de março de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília., objetivando a aquisição de retroescavadeira 4x4 no valor R\$ 401.100,00 de acordo com pesquisa de preços realizada no LicitaCon, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, ano fabricação no mínimo de 2025, com as seguintes especificações:

Item 01

Quantidade 01 – Retroescavadeira - Fabricação mínimo 2025, modelo mínimo 2025; - Peso Operacional mínimo de 7,600 kg; - Potência mínima de 90 HP, motor turbo diesel; - Tração nas quatro rodas (4x4); - Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio, com portas de acesso no lado esquerdo e direito; - Transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré; - Tanque de combustível de no mínimo 160 litros; - Caçamba frontal com capacidade de no mínimo 1m³ e 2 (dois) cilindros de basculação; - Caçamba traseira com no mínimo 0,2m³; - Contar com todas itens de segurança da legislação vigente; - Faróis para trabalho noturno; - Profundidade de escavação mínima 4,4m;
--



- No mínimo contar com direção hidráulica;
 - Garantia mínima de 12 meses ou 2.000 horas de operação
- VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 401.100,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste



Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 05 dias úteis.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Observação: O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima implicará na



desclassificação da licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 07 (sete) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que efetuará as entregas presencialmente, conforme o cronograma estipulado após a assinatura do Contrato, toda segunda-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Passo do Sobrado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,1% (zero virgula um por cento)

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI-RE) ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Passo do Sobrado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo para entrega do bem será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

10.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e com a conveniência do Município.

10.4 Será formalizado contrato administrativo na forma do Anexo II.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do saldo será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo, pela Comissão designada pelo Município.

11.2 A licitante deverá informar ao Município, o banco, o número da agência e o número da conta bancária, na qual será realizado o depósito do valor correspondente ao preço da máquina.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções dos tributos devidos, se for o caso.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para



pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos do contrato:

FINISA/2025 nº 0643305-97;

E recursos oriundos do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980028/2025.



14 – DO RECEBIMENTO

14.1 Para o recebimento da máquina, objetos desta licitação, o Município designará comissão (fiscal do contrato):

a) provisoriamente, no ato da entrega da máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da máquina e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

14.2 Quando da verificação, se a máquina não atender as especificações solicitadas, será aplicada as sanções previstas neste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Bruckner, nº 445, ou pelo telefone 0800 115 4343, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração.



15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 24 de fevereiro de 2026.

Edgar Thiesen
Prefeito Municipal

Fabício Linke Moraes
Diretor de Compras e Licitações

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Em 24/02/2026.

OAB/RS Nº 134.151
Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de validade da proposta 60 dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Celular:

e-mail:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Descrição completa da máquina, conforme item 01:

Marca: _____

Fabricante: _____

Modelo: _____

VALOR TOTAL: _____

Valor este incluído tributos, transporte e todas as despesas para entrega no Município de Passo do Sobrado - RS.

Data

Assinatura



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n. 60/2026

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Antônio Brucker 445, inscrito no CGC/MF sob nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de/RS, inscrita no CGC/MF sob nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1ª – Quantidade 01

- Fabricação mínimo 2025, modelo mínimo 2025;
- Peso Operacional mínimo de 7,600 kg;
- Potência mínima de 90 HP, motor turbo diesel;
- Tração nas quatro rodas (4x4);
- Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio, com portas de acesso no lado esquerdo e direito;
- Transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré;
- Tanque de combustível de no mínimo 160 litros;
- Caçamba frontal com capacidade de no mínimo 1m³ e 2 (dois) cilindros de basculação;
- Caçamba traseira com no mínimo 0,2m³;
- Contar com todas itens de segurança da legislação vigente;
- Faróis para trabalho noturno;
- Profundidade de escavação mínima 4,4m;
- No mínimo contar com direção hidráulica;
- Garantia mínima de 12 meses ou 2.000 horas de operação

Parágrafo Único – Não será aceito, no momento da entrega, máquina de marca, fabricante e/ou modelo diferente daquele constante nesta cláusula.

2ª – A CONTRATADA fornecerá a máquina descritos na Cláusula Primeira deste contrato em até 30 (trinta) dias, desta data, sendo que o local de entrega da mesma



ocorrerá na Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado, localizada na Rua Rodolfo Antônio Bruckner 445, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo Único - Todo e qualquer fornecimento de máquina fora do estabelecido neste contrato, será, imediatamente, notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

3ª - Para o recebimento da máquina, objetos deste contrato, o CONTRATANTE designará o fiscal do contrato:

a) provisoriamente, no ato da entrega da máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da máquina e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se a máquina não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo da máquina não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

4ª O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será pago no prazo de 60 (dias) dias do recebimento da máquina.

5ª - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega da máquina, acompanhada da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria, com depósito bancário no Banco, Agência, conta corrente número

6ª - À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

7ª O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contudo não elidirá a CONTRATADA pela responsabilidade da garantia e assistência técnica ofertadas.

8ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentária números 421.

9ª - Das obrigações do CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto



contratado;

II - receber a máquina e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

10ª - A CONTRATADA obriga-se a:

I - proceder a entrega da máquina no prazo e local fixado neste contrato;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a máquina, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - substituir a máquina avariada no prazo estabelecido neste contrato ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - prestar informações sobre a conservação e utilização da máquina;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características da máquina bem como a observação às normas técnicas;

X - prestar garantia no endereço da CONTRATANTE, ou fornecer caminhão guincho para que forneça a garantia nas dependências da empresa, fornecer informações e dados sobre o fornecimento da máquina, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

XI - informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.



11ª - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa ou atraso injustificados de entrega dos bens, bem como no atendimento aos chamados do CONTRATANTE e/ou na resolução de problemas originados na máquina, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado para o lote, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena de proibir de contratar com o CONTRATANTE;

II - pela entrega da máquina e/ou prestação dos serviços de garantia e assistência técnica em desacordo com o solicitado, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena de proibir de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente o máquina, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista de proibir de contratar com o CONTRANTE.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

12ª - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:



- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega da máquina, na reposição do mesmo e/ou na prestação de garantia e assistência técnica, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13ª - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/2021 a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações::

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14ª A CONTRATADA prestará garantia e/ou assistência técnica da máquina pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano ou 2.000 horas, contados do Termo de Recebimento Definitivo da máquina.

I - A garantia e assistência técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada a garantia no endereço da CONTRATANTE, ou fornecer caminhão guincho para que forneça a garantia nas dependências da empresa pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas .

III - Durante o período de revisões periódicas, a CONTRATADA deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual da máquina, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao CONTRATANTE durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

IV- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da máquina por parte do



CONTRATANTE.

a) A mão de obra e peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, dentes, baterias, etc.), bem como os materiais por ventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados.

V - A CONTRATADA garantirá que o funcionamento da máquina será o descrito na Cláusula Primeira deste contrato e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

VI - A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso da máquina.

15ª - A CONTRATADA ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da CONTRATADA.

16ª - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

17ª - A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18ª – Será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

19ª – O presente Contrato Administrativo fica vinculado ao Pregão Eletrônico n. 002/2026.

20ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

Testemunhas:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA NO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO – RS;

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação em processos administrativos e licitatórios junto à Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado/RS, que a empresa se compromete a executar os serviços contratados e prestação de garantia no âmbito do Município de Passo do Sobrado – RS, observando integralmente as condições estabelecidas no edital, contrato e demais instrumentos vinculados.

Declaro ainda que a empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para realizar a execução dos serviços dentro do território do Município, responsabilizando-se pelo deslocamento de equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal